



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 04/SI/2017 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos Demonstradores em Copromoção

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 04/SI/2017, o qual visa conceder apoios financeiros a Projetos Demonstradores em Copromoção, no âmbito da tipologia de investimento “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)”, com o objetivo de reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o sector empresarial, fomentando a articulação entre os agentes e a transferência e difusão de I&D para o mercado.

**AAC N.º 04/SI/2017 –
I&DT – Projetos
Demonstradores em
Copromoção**

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos, realizados em copromoção, demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visam evidenciar as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

O caráter público das ações de demonstração a realizar deve ser assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

O projeto pode incluir atividades classificadas como "investigação industrial" correspondentes a um *Technology Readiness Level* (TRL 4), numa percentagem inferior a 25% do total do investimento elegível do projeto. As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelos promotores, mas devem ser evidenciadas.

Os referidos projetos podem configurar uma primeira aplicação de uma nova tecnologia no desenvolvimento de uma atividade/setor económico, com perspetivas de viabilidade técnico-económica e condições de replicabilidade, pretendendo-se atingir a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias, suscetíveis de serem aplicadas a nível nacional/internacional em produtos, processos e/ou sistemas.

Os projetos demonstradores em copromoção são realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (I&I), e liderados por uma empresa.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica deverá reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pelas empresas que integram o consórcio ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários são empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e entidades não empresariais do Sistema de I&I.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar, no âmbito do presente AAC, têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional). No caso específico de candidaturas ao Programa Operacional da Região de Lisboa, as mesmas deverão enquadrar-se na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Apresentar, juntamente com a candidatura, um contrato de consórcio assinado nas condições previstas no Regulamento Específico;
- Apresentar um investimento mínimo elegível de Euro 150.000;
- Prever a realização de uma sessão de demonstração, em situação real, da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, a qual deverá ter um carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem os seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar;
- A empresa líder deverá assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, estando a presente condição sujeita a reporte à (i) data da candidatura, (ii) de decisão e (iii) de encerramento;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado "consórcio completo", nas condições estabelecidas no Regulamento Específico;
- Ter uma duração máxima de 18 meses.

Cada promotor empresarial apenas poderá integrar duas candidaturas.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, o Anexo A do presente AAC estipula as regras de cálculo e os limites aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor (excluindo bolsaios), (ii) honorários, (iii) viagens e estadas, (iv) custos indiretos, (v) despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto, (vi) aquisições efetuadas a empresas terceiras e (vii) adaptação de edifícios e instalações.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP=0,3A+0,2B+0,2C+0,3D, \text{ em que:}$$

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder, no âmbito do presente AAC, revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, de acordo com os seguintes limites:

- Empresas com investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas (NUTS II Norte, Centro e Alentejo): A taxa máxima de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida de acordo com o definido no Regulamento Específico;

- Entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas (NUTS II Norte, Centro e Alentejo): A taxa de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida de acordo com o definido no Regulamento Específico. Para beneficiarem de uma taxa de 75%, tais entidades deverão cumprir as condições previstas no Anexo C do presente AAC;
- Empresas e entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente na NUTS II Lisboa: A taxa máxima de cofinanciamento é de 40%;
- Empresas com investimentos exclusivamente na NUTS II Algarve: A taxa máxima de cofinanciamento é de 62%;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente na NUTS II Algarve: A taxa de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida de acordo com o definido no Regulamento Específico. Para beneficiarem de uma taxa de 75%, tais entidades deverão cumprir as condições previstas no Anexo C do presente AAC.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente AAC decorre entre o dia 23 de fevereiro de 2017 e o dia 2 de junho de 2017 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte [o Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 04/SI/2017](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advêm da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.